**PORTARIA Nº 85/2016**

**CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR COMO FATO DETERMINADO, O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS PELA COPASA COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E SUA POPULAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE LHE FORA CONCEDIDO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Tutty, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 106 e 308 do Regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 60, § 1º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e 37, § 2º, da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria especialmente o Código de Processo Penal quando do seu funcionamento, e

CONSIDERANDO o Requerimento n° 35/2014 proposto pelos vereadores Adriano da Farmácia, Braz Andrade, Dr. Paulo, Hélio Carlos, Flávio Alexandre, Mário de Pinho e Rafael Huhn, em que requereram a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar como fato determinado, o cumprimento das responsabilidades legais pela COPASA com o município de Pouso Alegre e sua população, na execução dos serviços que lhe fora concedido para o abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a análise do requerimento pela assessoria jurídica da Casa e considerado satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO que todas as lideranças, tempestivamente, indicaram seus membros para composição da referida CPI, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Constitui a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa, composta na Sessão Ordinária do dia 23/02/2016.

**Art. 2°** A presente CPI será formada por 05 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificada, prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno.

**Art. 3º** Os membros serão nomeados juntamente com sua equipe de apoio, por Portaria, sendo que os membros nomeados elegerão, na primeira reunião, o Presidente da Comissão e respectivo Relator nos termos do artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no parágrafo único do artigo 122 do Regimento Interno.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| MAURÍCIO TUTTY | RAFAEL DE CAMARGO HUHN |
| PRESIDENTE | PRESIDENTE DA MESA  |